

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. NITINHO)

Inclui e declara o Barco de Fogo, como Patrimônio Nacional, Histórico e Cultural do Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Institui e declara o Barco de Fogo como patrimônio nacional, histórico e cultural do Brasil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 216 que constituem patrimônio brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Desse modo, patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, manifestações populares, cultos, tradições tanto materiais quanto imateriais (intangíveis), que reconhecidos de acordo com sua necessidade, importância histórica e cultural de uma região, adquirem valor único com representatividade simbólica.

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a tradição do barco de fogo, trabalho realizado pelos mestres fogueteiros em Estância, muitos deles filhos ou netos dos antigos mestres que repassaram para outras gerações o saber/fazer sobre a confecção artesanal das peças e da pólvora.

O barco de fogo é um artefato da cultura popular totalmente artesanal e unicamente produzido em Estância, onde nasceu e onde permanece vivo no coração da população. Portanto, nada mais justo que imortalizá-lo tornando-o patrimônio cultural.

Todos os anos no período junino, eles atraem sergipanos e turistas de todo o Brasil, que querem conhecer esta tradicional cultura, um belíssimo espetáculo pirotécnico que percorre, colore e ilumina a cidade de Estancia.



Essa tradição é tão notória que inclusive trêmíta nesta Casa Legislativa o PL n. 2787/2021 de autoria do ex-deputado e atual Governador do Estado de Sergipe, Fabio Mitidieri, onde pretende “declarar o Município de Estância, localizado no Estado de Sergipe, a Capital Nacional do Barco de Fogo”.

O IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional fez questão de enaltecer essa tradição cultural em matéria publicada em 22 de setembro de 2016 com o título “Pesquisa sobre folguedo tradicional de Estância (SE) mantém vivo o barco de fogo (<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/3822/pesquisa-sobre-folguedo-tradicional-de-estancia-se-mantem-vivo-o-barco-de-fogo>).

Sendo assim, resta claro que estã na alma do povo sergipano esta cultura criada em meados da década de 30, sendo que os barcos de fogo continuam sendo uma grande atração cultural trazendo orgulho para a população local e encantando turistas de todo país.

Diante do exposto, certos da importância da presente proposição, conto com o apoio e a aprovação por partes dos nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de abril de 2024.

Deputado Nitinho
PSD/SE

